



EIS AS INTEGRAS DOS PRONUNCIAMENTOS DOS SENADORES

PEDRO SIMON E ALVARO DIAS:

Pronunciamento do Senador Pedro Simon

O SR. PEDRO SIMON (Bloco Maioria/PMDB - RS. Sem revisão do orador.) – Prezado amigo, Presidente Paim, senhoras e senhores, conheço com razoável nível a mencionada Lei nº 8.666/93, Lei das Licitações, pois fui Relator do substitutivo aprovado sobre aquele projeto.

O texto foi fruto de criterioso trabalho de uma equipe que o produziu a partir de valiosos subsídios colhidos em audiência e outros mecanismos de consulta, os mais especificados. Uma das virtudes da lei é propiciar ao gestor mecanismos que impeçam contratações a preços superfaturados, basta verificar que a lei já determina que conste do edital o critério de aceitabilidade dos preços que obriga a realização de prévia pesquisa de preços.

Tanto isso é verdade que, poucos meses após a sanção da referida lei, o então titular do Ministério dos Transportes, foi amplamente noticiado, anunciou a sua intenção de renegociar os preços de boa parte dos contratos então administrados por aquela pasta, sob o argumento de que os preços ofertados nas novas legislações haviam caído quase pela metade.

Enquanto eu entendo que há de se ter a máxima cautela ao pretender introduzir qualquer alteração substancial na nova lei das licitações, ela contém inegavelmente avanços substanciais se comparada ao antigo decreto de 1986.

Um desses avanços é a livre concorrência instaurada a partir da sua promulgação, especialmente porque não são mais admissíveis exigências descabidas na fase de habilitação dos licitantes, como ocorria, diga-se de passagem, com as antigas exigências dos famigerados “atestados de capacidade técnica”, objeto de oportuno veto do Presidente Itamar Franco.

A maioria dos males apontados na lei decorre principalmente dos problemas gerenciais, hoje comuns na administração que, por não investir no aprimoramento, na profissionalização dos recursos humanos necessários, há muito se ressentido da falta de bons quadros. Essa carência é notória em funções que imponham razoável conhecimento técnico, como é o caso do procedimento licitatório.

Preocupa-me a intenção subliminar de diminuir, de simplificar as exigências legais sobre as licitações. É temerário deixar de regular pontos de fundamental importância no trato dessa relevante matéria, como se dá, por exemplo, com as locações de bens pela Administração, que deixam de se submeter à licitação com as chamadas inelegibilidades que, a meu ver, carecem de definições específicas.



Gostaria de reiterar que o meu entendimento é de que atual Lei de Licitações, embora não seja a lei ideal contém avanços que precisam ser preservados. Assim, caberia, quando muito, aprimorá-la em aspectos pontualmente identificados.

Em 10 de maio de 2008, o jornal *O Globo* publicou a seguinte matéria: “Lula diz que Lei de Licitações atrapalha obras.” O jornal trazia ainda como subtítulo: “Presidente critica a legislação, que para ele considera ‘todo mundo ladrão’, e [Tribunal de Contas da União], que ‘quase governa o país’”. Segundo o Presidente Lula, o Tribunal mais atrapalha do que ajuda. A Lei de Licitações, atacou Lula, atrapalha por tornar lento o processo de contratação de obras e serviços públicos. O Tribunal de Contas, criticou Lula, passa a fiscalizar atentamente os termos e a execução do respectivo contrato, causando inúmeras paralisações para inspeção e auditorias das contas.

Nesse raciocínio tortuoso, o então Presidente da República, que deveria ser o funcionário público mais zeloso no cumprimento da lei, pela hierarquia e pelo exemplo, acaba deseducando o País ao carimbar a Lei das Licitações e a atuação do Tribunal e Contas como um transtorno, um verdadeiro estorvo para quem quer realizar obras.

Estava dado, então, o lamentável recado das reais intenções, à época, do governo Lula. Transtornos e atrasos, deveria saber e deveria dizer o Presidente Lula, não decorrem da existência de uma rigorosa Lei de Licitações e da dedicada atuação do Tribunal de Contas. Infelicidade maior seria sermos uma democracia geridos pela desídia arrogante e vulgariosa dos governantes e pelo contumaz desprezo que têm às leis e aos recursos públicos.

Seguindo as diretrizes do ex-Presidente, no final de junho de 2011, com a justificativa de que o País precisaria ter agilidade na contratação das obras e serviços para a realização da Copa do Mundo, o Governo Dilma editou a Medida Provisória nº 527/2011. Numa tramitação relâmpago, em menos de dois meses, o País ganhou a Lei nº 12.462, de agosto de 2011, que institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas. Trata-se de uma norma que flexibiliza e, ao mesmo tempo, fragiliza todo o processo de contratação de obras e serviços públicos até então regulados pela Lei de Licitações. O Regime Diferenciado de Contratações Públicas, alternativa adotada, é, porém, problemática em diversos aspectos.

Com efeito, depois de analisar a norma pode-se concluir que:

- No disposto que trata especificamente do orçamento, a lei de diretrizes incorre no mesmo vício indicado no item II, cabendo aduzir que a não revelação do orçamento prévio constitui prática adotada em alguns países, embora possam ser levantadas dúvidas sobre sua eficácia no Brasil, considerada a realidade fática e normativa do País;
- No caso da contratação integrada, é particularmente preocupante, em face dos princípios reitores das licitações, em especial os da isonomia, do julgamento objetivo e da economicidade, que os certames sejam promovidos a partir de um anteprojeto de engenharia, cujos contornos serão fixados em regulamento, e que, obviamente, não se revestirão do mesmo grau de detalhamento e precisão exigidos no caso dos projetos básicos.



Se o objetivo do Governo, com a aprovação do RDC, era apenas acelerar os procedimentos de contratação de obras e serviços para a Copa do Mundo e as Olimpíadas, a forma precipitada como se deu a instituição do novo regime, afastando-se o processo legislativo ordinário e descurando-se das normas constitucionais de distribuição de competências, pode, ao contrário do inicialmente previsto, operar em desfavor da celeridade pretendida, dando ensejo a disputas judiciais quanto à própria validade da nova Lei.

Esta dita lei moderna já sofreu seis alterações por leis e agora está sendo reconfigurada pela Medida Provisória 630/2013, para expandir seu espectro de aplicação para outras obras e outros contratos que vão além das intervenções feitas para atender à Copa do Mundo.

A Medida Provisória 630 promove alterações pontuais na Lei que instituiu o RDC. A primeira delas amplia o conjunto de contratações passíveis de serem feitas sob esse regime, ao incluir aquelas que tenham como objeto obras e serviços de engenharia para construção, ampliação e reforma de estabelecimentos penais e unidades de atendimento socioeducativo.

A segunda alteração tem por fim estabelecer, como uma das diretrizes das licitações e contratos do RDC, as condições de garantias contratuais compatíveis com as do setor privado. A terceira consiste na fixação de parâmetros para a adoção da contratação integrada.

Na redação antes vigente, a lei dispunha que a contratação integrada poderia ser utilizada quando o objeto de avença fossem obras e serviços de engenharia, e desde que a escolha desse regime de execução fosse técnica e economicamente justificada.

Além desses requisitos, a medida provisória previa que o objeto da contratação deve envolver ao menos uma das seguintes condições: 1- inovação tecnológica ou técnica; 2- possibilidade de execução com diferentes tecnologias; 3- possibilidade de execução com tecnologias do domínio recente do mercado.

Por fim, a medida provisória revoga dispositivos da lei que exigia a adoção de critério de julgamento de técnica e preço nas licitações para contratação integrada. Também se suprime a exigência de adoção do critério de julgamento de técnica e preço nas licitações e contratações.

Segundo a exposição de motivos que acompanha a medida provisória, a primeira dessas modificações objetiva mitigar gargalos logísticos e procedimentos na realização de investimentos nos estabelecimentos penais e nas unidades de atendimento socioeducativo.

Sobre a segunda alteração, ressalta a Exposição de Motivos a necessidade de adoção, no âmbito do RDC de mecanismos expeditos de execução de garantias em licitações em vias de serem publicadas, evitando-se o cenário de paralisação de obras.

Quanto à inserção de condições para a adoção do Regime de Contratação Integrada, não foram explicitados motivos específicos.



Com relação à supressão da exigência de julgamento por técnica e preço nas licitações para contratação integrada pelo RDC, a Exposição de Motivos menciona a necessidade de ampliação do rol de critérios de julgamento para permitir a aplicação daquele que se amolde mais adequadamente caso o caso for concreto.

O substitutivo da Senadora do Paraná, ilustre companheira Gleisi Hoffmann, estende o RDC para todas as licitações e contratos da União, dos Estados e Municípios. É geral e amplo. O que no início era feito para a Copa do Mundo, depois se estendeu para entidades de educacionais. E agora é para todos os contratos firmados pelo Governo Federal.

O regime prevê prazos mais curtos, procedimentos simplificados para a contratação de obras e serviços de engenharia pela Administração Pública. A versão original previa a ampliação apenas para obras do sistema prisional e socioeducativo.

Depois de debates, o seguro-garantia para execução das obras deve ser obrigatório, e não facultativo. Com ele, as empresas devem garantir até 30% do valor do contrato, para retornar às obras, quando o administrador deixar de pagá-las. Além disso, será dado um prazo para o Executivo regulamentar o assunto.

Outro ponto controverso do substitutivo é a exclusão da referência técnica para a escolha da empresa que pode comprometer o andamento da obra, desde que seja mais complexa. Para a construção de grandes obras, como hidrelétricas, estradas, pontes ou usina nuclear, o critério técnico tem de ser imprescindível.

Conforme o substitutivo, as contratações integradas ficarão dispensadas de usar as tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e do Sistema de Custo Rodoviário.

Atualmente, essas tabelas servem de parâmetro para as licitações de obras e serviços e são usadas como base para que os órgãos de fiscalização possam analisar possível sobrepreço ou superfaturamento.

Pelo texto, o valor estimado da construção integrada será calculado com base em valores praticados pelo mercado, pago pelo Governo em licitações similares ou na avaliação do custo global da obra, examinada por orçamento sintético ou estimativa. A ganhadora da licitação por contratação integrada não precisará mais apresentar planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários e do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas e dos encargos sociais adequados ao lance vencedor. O parecer também define que a remuneração ao contratado pela economia de gastos se restringirá às despesas do custeio.

Além do mais, faço agregar que o RDC tem sofrido diversas críticas de especialistas. Algumas delas são mais notáveis:

- sob o pretexto de encurtar o prazo entre a publicação do edital e a entrega da obra, uma parcela da soberania do Estado seria transferida para a iniciativa privada;



- o RDC tem tido sua constitucionalidade questionada e será analisado em breve pelo Supremo Tribunal Federal. Agora, está nas mãos do Ministro Luiz Fux decidir se acata ou não as liminares, para suspender a validade do RDC nas ações propostas em conjunto por diversos partidos, e também a ação isolada, ajuizada pelo próprio Procurador-Geral da República, Roberto Gurgel;

- preocupação relevante dos gestores é que no RDC a licitação é realizada com base em um anteprojeto de poucas especificações, cujo orçamento é inicialmente sigiloso, o que pode dar margem à suspeita venda de informações, já que saber previamente o quanto o contratante estaria disposto a gastar torna-se um ativo valioso. Destaque-se que o projeto básico da obra efetivamente contratado é posterior à escolha do projeto inicial, o que é, a meu ver, uma imperdoável temeridade.

A rigor, o que se está construindo, de maneira enviesada e camuflada, por estas alterações e por esta medida provisória, é estender a aplicação do RDC para todas as obras e serviços contratados pelo Governo.

Na prática, nós estamos extinguindo a Lei de Licitações. Praticamente, ela passa a ser uma lei morta. São muitas as manifestações contrárias às alterações nos processos licitatórios pretendidos pelo Governo Federal, e, em especial, por esta medida provisória e seu projeto de lei de conversão. Cito algumas relevantes ponderações de especialistas e autoridades.

Começo pelo engenheiro civil e de segurança do trabalho José Roberto Senno, presidente da Associação Nacional dos Servidores Públicos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Poder Executivo Federal (ANSEAF). Em mensagem a mim enviada em 30 de abril de 2013, alerta o engenheiro Senno:

Tal modelo de contratação implica deixar a cargo do contratado o chamado projeto básico/executivo do empreendimento, ou seja, as decisões mais gerais quanto ao método construtivo, materiais, planos de ataque da obra etc.

[...]

O Brasil está na contramão da história com o RDC. As autoridades públicas brasileiras não podem roubar o futuro do País e não podem deixar de usar a ciência e as técnicas da Engenharia e da Arquitetura e Urbanismo.

Haveremos de chegar a um momento na sociedade e entre as autoridades públicas deste País em que, de tanto ver maus resultados na aplicação de recursos públicos, sem precisar da população nas ruas, consigamos a reação de todos aqueles que têm algum papel de liderança para fazer, orientar e organizar as coisas na direção correta.

Na aplicação de recursos públicos, em especial, não há nada mais importante do que planejar e pensar antes, com o tempo adequado, sem a tirania das eleições a cada dois anos que levam os programas de governo a serem feitos apressadamente, de "afogadilho", com má qualidade, precários, com dispersão de energia e desperdício de recursos públicos.

O Engenheiro Civil de Segurança do Trabalho José Roberto Senno, presidente da Associação Nacional dos Serviços Públicos Engenheiros, faz essa afirmativa.



Quem fez a crítica mais contundente ao RDC foi o ex-Deputado e ex-Ministro Luis Roberto Ponte, autor da atual Lei de Licitações, com a experiência de quem foi presidente da Câmara Brasileira da Indústria e Construção, por longos 15 anos. Segundo ele, o sistema “abre as portas da corrupção”. Numa espécie de carta enviada a Sarney, em que pedia para ser ouvido no Senado, escreveu o ex-Ministro. Peça que seja transcrito nos *Anais*, Sr. Presidente, o que terminei de dizer.

Outra importante argumentação vem do presidente da Federação Nacional dos Arquitetos e Urbanistas, Jeferson Salazar. Diz Salazar uma importante argumentação que passo aos *Anais*, mas é radicalmente contrária, dizendo do absurdo que estamos cometendo nesta Casa:

Se o RDC fosse o paraíso anunciado, a sociedade brasileira estaria desfrutando das melhores promessas que acompanharam os compromissos internacionais para sediar a Copa e as Olimpíadas nas terras tupiniquins. Assistimos ao contrário: aeroportos e estádios inacabados e, vergonhosamente, sendo “maquiados” para “inglês ver”, grande parte das obras prometidas como “legado” à sociedade brasileira paralisadas e por parte do poder público um empenho desenfreado para beneficiar a especulação imobiliária nas cidades brasileiras, em especial no Rio de Janeiro.

Além de que o preço da obra final é muitas vezes superior ao que foi orçado inicialmente. Por último, mas igualmente relevante, cito o artigo de Sérgio Magalhães, professor de pós-graduação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ):

Nós estamos satisfeitos com as obras dos estádios para a Copa? Estão no prazo? Estão com custos conhecidos? Estamos contentes com as obras de infraestrutura prometidas? Estão bem feitas? E as obras do PAC?

Pois saibamos que foram contratadas por uma lei de exceção – o tal RDC. Agora, quer-se estender a todas as obras públicas, seja municipais, estaduais ou federais, o mesmo regime. O argumento: precisa simplificar a licitação.

O limite da simplificação é o gestor público chamar o empreiteiro seu amigo e lhe dizer: “Faça essa obra. Eu não sei bem o que eu quero, mas você pode começar. Meu povo garante os dinheiros.” Será fantasia?

Nas décadas de inflação era difícil superar a lógica da premência: qualquer coisa agora é melhor do que nada amanhã. Os incipientes sistemas públicos de planejamento e de gerenciamento de obras já foram esvaziados.

[...]

O mundo todo sabe, sobretudo os empreiteiros, que é a indefinição ou a falta de projeto o principal fator de atrasos e de aumento de custos de obras. A indefinição projetual, aliás, é uma aliada poderosa da corrupção e dos malfeitos.

Para superar a indefinição [...] de projetos completos, o governo imaginou um atalho: transfere ao empreiteiro a tarefa de “projetar, construir, fazer os testes e demais operações necessárias e suficientes para a entrega da obra”.



Alguém faria isso com seus próprios recursos? Mesmo um construtor, no interesse de fazer sua casa, e sem tempo, contrataria um colega nessas condições? O interesse público está na adequação da obra às necessidades da coletividade, na boa qualidade dos serviços e no seu preço justo. Isto exige um trabalho continuado, que começa em definir o que se quer (o “Programa de Necessidades”), passa pela elaboração de projetos completos, seus licenciamentos, orçamentos confiáveis e transparentes, por uma licitação de obra que permita a concorrência, o gerenciamento dos projetos e o acompanhamento gerencial da obra.

Se os governos querem pressa, precisam melhorar seus processos de decisão, o que se faz com órgãos técnicos de planejamento estruturados como função de Estado. É o que o mundo desenvolvido aprendeu [em qualquer país do mundo].

As entidades nacionais de arquitetura e urbanismo, em documento histórico intitulado “As Obras Públicas e o Direito à Cidade”, entregue ao governo federal e às lideranças do Congresso, são contrárias à extensão do RDC a toda obra pública e pleiteiam que a revisão da Lei de Licitações, em andamento no Senado, seja concluída com a exigência de projetos completos. O Brasil é um país maduro, importante – não pode continuar aos solavancos. Os problemas urbanos precisam ser enfrentados para promover a democratização de nossas cidades. Esses atalhos levam a cidades com maior desigualdade social, insustentáveis e precárias – e à desmoralização da Política. O futuro não dará razão a tais atalhos, adverte o Prof. Sérgio Magalhães.

Além disso, Sr^{as} e Srs. Senadores, existe um absurdo na regulamentação das licitações públicas. Com a finalidade de modernizar a Lei 8.666, além do projeto do pregão eletrônico, é oportuno lembrar que, em junho de 2013, foi criada no âmbito do Senado Federal uma comissão temporária com a finalidade específica de modernizar a Lei de Licitações.

Esse trabalho foi encerrado em meados de dezembro passado, com aprovação do relatório da Senadora Kátia Abreu. A matéria tramita como o Projeto de Lei do Senado nº 559, de 2013. Ou seja, há um total atropelo do processo legislativo, com inominável desrespeito ao Congresso Nacional e com grave risco de irreversíveis prejuízos à sociedade. Danos que podem nunca ser restaurados.

Devemos trabalhar para que isso não aconteça, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, peço a transcrição de um artigo publicado hoje, que vou mandar ao gabinete de todos os Senadores, com o título “Na contramão de junho de 2013” (Obs.: de autoria do presidente do CAU/BR, Haroldo Pinheiro, publicado no Correio Braziliense de 05/05/2014) do , que é uma especificação clara e precisa do que nós estamos fazendo aqui.

Eu quero dizer apenas, Sr. Presidente, que concordei mais de uma vez com o Presidente Lula quando eu vi realmente entidades de defesa do meio ambiente, às vezes na contramão da história, impedir praticamente que uma empresa de energia elétrica fosse levada adiante. Eu concordo que a defesa do meio ambiente é absoluta. Eu acho fundamental, mas ela tem que conviver com o crescimento, com o



desenvolvimento. Nós não podemos, por exemplo, não mexer em uma árvore da mata amazônica, e nós, parados. É necessário.

Quando o Presidente Lula disse que, muitas vezes, chega lá o Tribunal de Contas e para uma obra sem mais nem menos e fica parada por um tempo indeterminado, ele também tem razão. Mas a solução não é ter parado, a solução não é suspender, a solução não é, de repente, abrir a licitação para uma obra, e a obra é aberta, ganha a empresa tal, ela vai fazer, ela vai construir, ela vai desenvolver, ela vai acabar, ela vai fazer as obras de engenharia, ela vai fazer as obras de urbanização, ela vai dar o preço final.

Se, hoje, nós nunca conseguimos criar uma CPI... Olha, Sr. Presidente, estou saindo do Congresso, estou terminando a minha missão nesta Casa, 32 anos. Desde o meu primeiro ano, eu tenho lutado para criar uma CPI dos corruptores, para criar uma CPI dos empreiteiros. Nunca consegui. Nunca.

Esta Casa conseguiu criar uma CPI para fazer o levantamento de como isso é feito. E, de repente, sem mais nem menos, entregamos as obras aos empreiteiros para eles fazerem como bem entendem. Eles mesmos, as entidades de engenheiros, de arquitetos, as entidades preocupadas com essa questão reconhecem que não pode ser assim. Foram feitas com uma rapidez por causa da Copa do Mundo. E mostrou que está errado, mesmo na Copa do Mundo. Estão aí os estádios construídos com três, quatro, cinco vezes mais.

Estão aí os estádios todos praticamente inacabados, com as obras necessárias que foram liberadas, mas não foram feitas e, agora, com esse mau resultado, quem estender isso para todas as obras, para todas as licitações do Brasil.



Pronunciamento do Senador Alvaro Dias

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Minoria/PSDB – PR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nós teremos pela frente um debate, certamente nos próximos dias, sobre a Medida Provisória nº 630, que estende o Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC) a todas as licitações e contratos públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A primeira indagação: por que isso, sobretudo agora, no momento em que se debate no País escândalos de corrupção que envolvem não somente a Petrobras, mas outras áreas da Administração Pública? Por que discutir isso agora, quando a denúncia de superfaturamento de obras, especialmente aquelas destinadas à realização da Copa do Mundo, é recorrente?

A toda hora, a todo momento, repete-se a denúncia de que as obras estão superfaturadas. Elas são consequência desse Regime Diferenciado de Contratações Públicas. Alegou-se a necessidade de conferir celeridade às providências visando à organização da Copa e escancaram-se as portas da Administração Pública para a corrupção no campo de obras realizadas.

A oposição encaminhou ao Supremo Tribunal Federal uma ação direta de inconstitucionalidade; obteve apoio do Procurador-Geral da República, Roberto Gurgel, que prontamente destacou ser uma afronta à Constituição. Pelo menos dois Ministros do Supremo se anteciparam e afirmaram tratar-se de violência à Carta Magna. No entanto, essa ação direta de inconstitucionalidade não foi julgada pelo Supremo Tribunal Federal.

Mas eu indago outra vez: por que o Governo pretende estender este regime para todas as obras, se o exemplo que temos é de permissividade, é de promiscuidade, é de corrupção?

Eu vou, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ler um texto que aborda esta questão tecnicamente:

Este regime prevê prazos mais curtos e procedimentos simplificados para a contratação de obras e serviços de engenharia pela Administração Pública. Pensado inicialmente para as contratações referentes aos Jogos Olímpicos [...] e a Copa do Mundo [...], a ampliação açodada de tal regime para aplicação indiscriminada na contratação de obras públicas, sem maiores reflexões e avaliações técnicas e jurídicas, causa-nos preocupação. Não há justificativa para essa precipitação!

Transferir, pura e simplesmente, a responsabilidade, pela falta de planejamento e eficiência da Administração Pública, à iniciativa privada, conforme preconizado no RDC, notadamente a partir da contratação integrada, pode resultar em problemas ainda maiores. Como se sabe, a contratação integrada abrange a elaboração dos projetos básicos e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, montagem, realização de testes, pré-operação e todas as outras operações necessárias à entrega do objeto contratado. Portanto, o projeto deixa de ser desenvolvido de forma independente. Entendemos que o RDC, por si só, não irá resolver [...] os problemas decorrentes da falta de agilidade, qualidade e eficiência das contratações de obras públicas. Tais aspectos são importantes, mas o verdadeiro foco a ser perseguido deve ser o combate ao desperdício de recursos públicos, a escolha adequada de prioridades públicas e a qualidade dos serviços e das obras disponibilizados à população. Por isso, preocupa-nos a previsão de que o valor estimado da contratação integrada será calculado com base em valores praticados pelo mercado, pagos pelo governo em licitações anteriores ou na



avaliação do custo global da obra, examinada por orçamento sintético ou por estimativa. Essa preocupação aumenta ainda mais porque, no regime de contratação integrada, o futuro contratado está dispensado da apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários e do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas [...] e dos Encargos Sociais [...], que compuseram a proposta vencedora de certame.

Se não bastasse isso, mesmo no regime de contratação integrada, com todas essas liberalidades, existe a possibilidade de formalização de termos aditivos em duas situações: (i) recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou de força maior e (ii) no caso de necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração Pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado (observados os limites da Lei nº 8.666/93). Segundo o TCU, mesmo com a adoção do RDC, a formalização de aditivos permanece prática recorrente.

Não há como negar a importância de se imprimir maior velocidade à execução e à conclusão de determinada obra pública. Mas isso não se materializa apenas com a implantação do RDC. Pelo contrário, só será possível alcançar o resultado almejado se a referida obra pública tiver sido criteriosamente planejada. Pressa sem planejamento adequado só gera desperdício. E, nesse caso, desperdício de recursos públicos!

O abandono do planejamento como instrumento estratégico da Administração Pública pode vir a ser muito danoso à sociedade. Se as obras para a Copa 2014 – que deveriam ter sido planejadas no final de 2007, quando o Brasil foi escolhido como país sede – não andaram por falta de providências no tempo adequado, o Governo saca da cartola o Regime Diferenciado [...], instituído pela Lei 12.462, em 2011. O argumento à época era de que o RDC serviria para acelerar as obras para a Copa e Olimpíada. Às vésperas do início do Mundial, mais de 75% das obras de mobilidade urbana não saíram do papel ou estão longe de ficar prontas, apesar do RDC. Ainda assim, o Governo editou a MP 630 no apagar das luzes de 2013, ampliando o seu alcance. Agora, o projeto de conversão em lei da MP 630 propõe a adoção do RDC para todos os contratos públicos, inclusive para obras e serviços de engenharia. Tal iniciativa faz-nos lembrar a máxima de que "Quando alguém não sabe aonde quer chegar, qualquer caminho serve".

O argumento de que o novo regime, notadamente quando aplicada a contratação integrada, implica "agilidade" e menor custo não [...] verdadeiro. Reportagem de fevereiro do jornal Valor mostrou que a redução de custos foi de apenas 5%, em média, e muitas licitações por RDC fracassaram. De fato, o RDC, através da inversão de fases, com apresentação do preço em primeiro lugar, agiliza o processo da licitação. Porém, o Governo não divulga a quantidade de licitações fracassadas, revogadas, canceladas e desertas. No caso do DNIT, as licitações sem sucesso chegam a 1/3 das realizadas entre setembro de 2012 a março de 2014, conforme levantamento feito pelos "sites" do próprio DNIT, do DOU, do Comprasnet e do Portal da Transparência.

A questão do orçamento sigiloso nas licitações é outro ponto que merece um registro: como se sabe, o que é divulgado é do conhecimento de todos e o sigilo é do conhecimento de poucos. Em se tratando de licitação pública, o recomendável é a publicidade e não o sigilo.



O sigilo beneficia os mais próximos do poder. O sigilo valoriza o tráfico de influência. Certamente não é esse o caminho para a lisura nos procedimentos administrativos.

Por fim, o anteprojeto preconizado pelo RDC não permite à Administração Pública conhecer com detalhes o que estará adquirindo, pois a única maneira de conhecer com precisão o que será feito é contratar a execução da obra com base no projeto executivo completo. Na realidade, o RDC representa a forma mais rápida de comprar potenciais bombas-relógio em termos de qualidade e durabilidade. Se o Órgão Contratante, ou melhor, o Poder Público não definir com precisão o que quer, vai receber o que não quer. E o Poder Público não pode fugir dessa responsabilidade.

A "agilidade" na contratação e na execução de obras e o preço mais baixo podem aparentemente funcionar, no curto prazo. Quem sabe, para atender projetos eleitorais de ocasião. Mas custarão muito caro adiante. Não há como fugir dessa constatação: ou os governos adotam conceitos rigorosos de planejamento, contratando projetos previamente, com o prazo necessário ao seu bom desenvolvimento e, a partir daí, definindo a empresa que executará a obra, ou seguiremos com essa política de atirar no escuro. A vítima será a sociedade, que sempre paga a conta, diz José Roberto Bernasconi, presidente do [...] Sindicato da Arquitetura e da Engenharia. O mérito do RDC, quando aplicado em casos bem específicos e determinados, deve ser reconhecido. Mas não se pode...

Mas não se pode nem se deve eleger esse regime de contratação como a cura divina de todos os males decorrentes da letargia e ineficiência da máquina administrativa, conforme está sendo proposto.

Por isso, Sr. Presidente, cautela na apreciação dessa proposta. Muito obrigado, Sr. Presidente.